

ATA Nº 258/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 19 de setembro de 2022

OBJETIVO: Análise do Recurso Administrativo interposto pela **TREELE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** em razão da decisão exarada na Ata nº 245/DELI/2022, a qual declarou o IMPEDIMENTO da empresa.

BREVE HISTÓRICO

Nos termos da Ata nº 245/DELI/2022 restou decidido pelo IMPEDIMENTO da TREELE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022-2ª publicação.

Inconformada, a empresa apresentou recurso administrativo alegando, em síntese que:

- O recurso é tempestivo;
- O chamamento público não se confunde com licitação e, por essa razão, não há impedimento;
- A empregada pública com relação de parentesco com o sócio administrador da empresa não possui poder de influência no certame.

Diante disso, a Recorrente requer o afastamento do impedimento e a sua consequente habilitação no certame.

ANÁLISE DO RECURSO

Nada obstante a fundamentação exposta pela Recorrente, tem-se que existe de fato relação de parentesco entre o sócio administrador e empregada lotada na Diretoria Demandante, consoante o resultado da diligência realizada no dia 18/07/2022 (mov. 20-21) e confirmada em grau de recurso.

Nesse sentido, a Lei nº 13.303/16 dispõe que está impedida de contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa que possuir em seu quadro sócio com relação de parentesco, até o 3º grau civil, com empregado de estatal cujas atribuições

ATA Nº 258/DELI/2022

envolvam atuação na área demandante, consoante o teor do art. 38, inciso II, alínea “b”, do referido diploma:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

(...)

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; (destaque nosso)

Assim, considerando a vedação contida na legislação, bem como o teor da Informação Jurídica nº 201/2022 (mov. 23), a manutenção da decisão da Comissão exarada na Ata nº 245/DELI/2022 (mov. 27) é medida de rigor.

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Considerando o exposto, a Comissão Especial de Seleção se manifesta pelo conhecimento do recurso e pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso, mantendo-se, portanto, a decisão contida na Ata nº 245/DELI/2022 (mov. 27).

Na forma do art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR, o processo seguirá para decisão da instância superior.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Ausente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn258.2022TREELECURITIBA67UHRECURSO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 19/09/2022 16:36, **Jeferson Santiago de Alencar** em 19/09/2022 16:39, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 19/09/2022 16:40.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 19/09/2022 16:29, **Elizabete Maria Bassetto** em 19/09/2022 16:56.

Inserido ao protocolo **19.197.722-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 19/09/2022 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
32abd610226983cfe93b76997477cef8.